



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei 13.979/20 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Aquisição de 300 testes laboratoriais do tipo PCR para Covid 19, coletados via nasal, com prazo de entrega de até 05 dias, sem limite mínimo de exames a ser realizado por dia.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando que existem vários casos positivos em nosso município, sendo disponibilizados pela Regional da Saúde ao município, apenas 10 testes do tipo PCR;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, contratando-se a empresa que apresentou o menor valor, conforme orçamentos anexo;
- 3) Considerando a previsão legal constante no Artigo 4º, parágrafo 4º da Lei Federal 13.979/20.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	300	Unid.	Exame PCR para covid 19	R\$ 195,00	R\$ 58.500,00

4.1. O valor total apresentado pela empresa Laboratório Clínico Bioplanálise LTDA, sob o CNPJ nº 05.164.985/0001-04, é o menor valor apresentado para o total do objeto, sendo a empresa contratada para fornecer o objeto do processo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 - Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
2201.0010.0301.0025 - MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS DE SAUDE
33390 - Aplicações diretas
01386410 - Coronavírus

6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 13.979/20 e alterações posteriores, artigo 4º, torna-se dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. Ainda, o Parágrafo 4º deste Art. Diz que na hipótese de dispensa de licitação de que trata o *caput*, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do *caput* do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

- 1) Documentos relativos à capacitação jurídica;
 - a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Falência e Concordata;
 - e) CNPJ;
 - f) Contrato Social ou documento equivalente;

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa Laboratório Clínico Bioplanálise LTDA, sob o CNPJ nº 05.164.985/0001-04, com vistas a Aquisição de 300 testes laboratoriais do tipo PCR para Covid 19, coletados via nasal, com prazo de entrega de até 05 dias, sem limite mínimo de exames a ser realizado por dia, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 21 de agosto de 2020.

**Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal**